

Rec. 2739/38.

(20/28/39)

SAAJ

UV/ZH.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Maria Inez Feitosa da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança mandando pagar a uma menor metade da pensão que decorre do falecimento de José Soares Feitosa, marido da recorrente;

CONSIDERANDO que o registro de nascimento da menor, em que foi declarante a progenitora, só vale em relação a esta que ali fez o reconhecimento da filha, sendo de nenhum valor para prova de paternidade;

CONSIDERANDO que nem esse registro, nem a justificação que o precedeu, suprem o reconhecimento da paternidade;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, determinando que a importância total do benefício seja paga à recorrente, viúva do associado, desde a data em que foi proferida a decisão em contrário, até que, pelos meios ordinários e perante a justiça competente, seja provada a filiação ilegítima da menor em causa.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939.

a) Luis Augusto de Roro Monteiro Presidente

a) Edgard de Oliviera Lima Relator

Fui presente- a) Mafereia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 17/4/39